



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicações do Diário Oficial de 27 de outubro de 2022 -Executivo I

Portaria CIB//SP nº 27, de 20 outubro de 2022

Pactua a Atualização do Benefício Financeiro do
Programa Renda Cidadã

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno em consonância com a NOB/SUAS e,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados às pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Resolução SEDS nº 16, de 13-06-2019 que regulamente a por meio da Norma Operacional Básica (NOB), o Programa Renda Cidadã e a Resolução nº 15, de 15-06-2021 que atualiza o valor do apoio financeiro temporário;

Considerando a Lei Estadual nº 17.372, de 26-05-2021 em que o Programa Renda Cidadã foi inserido no âmbito do Programa Bolsa do Povo – que objetiva concentrar a gestão de benefícios, ações e projetos instituídos para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social em diferentes eixos;

Considerando aos impactos socioeconômicos da pandemia de Covid-19 e a grave deterioração do estado de bem-estar social da população brasileira, bem como, a maturidade de gestão do Programa Renda Cidadã e a maior disponibilidade orçamentária;

Considerando a portaria CIB//SP Nº 20 de 27 de junho de 2022, que pactuou a revisão do benefício financeiro e das metas do Programa Renda Cidadã.

PACTUA

Artigo 1º - Atualizar o valor do Programa Renda Cidadã, que será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as famílias que estiverem dentro dos critérios do Programa.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no DOESP, ficando revogadas as disposições em contrário.